



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 57 /2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 687/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 50/2021

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **Secretario Municipal de Governo, Sr. Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) n° 11.640.584-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Anhanguera, n°. 255, 1°. andar, Bairro Jardim São José, no Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 24.858.717/0001-37, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 311.103.537.118, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Ricardo José Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 24.636.979-6-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 153.933.618-23, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 687/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação interna e externa, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 770.999,90 (setecentos e setenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Und	Código CECAM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	400	m ²	210010108	Painel de Identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva, acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática	R\$ 116,23	R\$ 46.492,00
2	600	m ²	210010100	Painel de Identificação, painel em ACM com Adesivo com corte C.N.C, chapa tec bold 3mm, fundo escovado prata, branco	R\$ 174,35	R\$ 104.610,00
3	800	m ²	210010060	Troca de Lona Painel Identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós	R\$ 58,12	R\$ 46.496,00



4	400	m ²	210010110	Troca de Lona Painel de Identificação: Frente e verso, lona front brilho 440g, impressão digital alta resolução 720x1440 dpi. Acabamento sobra para rebite e reforço para ilhós	R\$ 58,12	R\$ 23.248,00
5	300	m ²	210010112	Painel de Identificação: ACM com adesivo corte C.N.C, chapa tec bold 3mm fundo escovado prata, branco. Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva	R\$ 213,09	R\$ 63.927,00
6	200	m ²	210010113	Painel de Identificação: ACM com impressão digital em alta resolução 720x1440 e corte C.N.C, chapa tec bold 3mm fundo escovado prata, branco. Estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura automotiva	R\$ 213,09	R\$ 42.618,00
7	400	m ²	210010101	Painel de Identificação, painel em ACM com impressão digital de alta resolução, e corte C.N.C, chapa tec bold 3mm fundo escovado prata, branco	R\$ 213,09	R\$ 85.236,00



8	800	m ²	120310089	Faixa com Impressão Digital, lona front brilhante 440g, impressão digital alta resolução 720x1440 Dpi, acabamento: bastão, cordinha e ponteira	R\$ 43,59	R\$ 34.872,00
9	800	m ²	120310090	Adesivo com impressão digital, vinil adesivo polimérico, impressão digital 720x1440 Dpi	R\$ 43,58	R\$ 34.864,00
10	200	m ²	120310087	Adesivação de Carro, vinil adesivo refletivo recortado, vinil adesivo polimérico recortado, vinil adesivo polimérico com impressão digital 720x1440 Dpi, vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440 Dpi	R\$ 58,11	R\$ 11.622,00
11	300	m ²	210010111	Banners com Impressão Digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: bastão, cordinha e ponteira M2	R\$ 43,58	R\$ 13.074,00
12	40	Unidade	210010058	Poste de Ferro 6m, tubo de 04 polegadas # 02mm, pintura preta automotiva	R\$ 242,15	R\$ 9.686,00
13	1000	m ²	210010067	Placa de Obra (Instalada), estruturas de vigas 6x12 e caibro 5x6, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 28, adesivo com impressão digital 720x1440 Dpi	R\$ 116,23	R\$ 116.230,00



14	40	Unidade	210010109	Braco de Iluminação: Refletor led 100w, braco em metalon 40x40mm, calandrado ou reto com pintura automotiva	R\$ 193,72	R\$ 7.748,80
15	200	m ²	210010051	Placa em PVC, chapa de PVC 02 mm, adesivo com impressão digital alta resolução - 720Dpi, 06 cores, fita dupla face	R\$ 164,66	R\$ 32.932,00
16	100	m ²	210010102	Letra Caixa em Inox, aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20, suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação	R\$ 242,15	R\$ 24.215,00
17	100	m ²	210010103	Letra Caixa em Aço, aço galvanizado, chapa 18 com relevo 2cm a 10cm, pintura eletrostática, suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação	R\$ 242,15	R\$ 24.215,00
18	20	m ²	210010040	Placa de Descerramento e Homenagem, chapa de aço inox 0,8mm, gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas	R\$ 1.840,33	R\$ 36.806,60
19	50	m ²	210010099	Placa em Acrílico, placa em acrílico 3mm com recorte C.N.C, ou impressão digital laminada com dobra	R\$ 242,15	R\$ 12.107,50

R\$ 770.999,90



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: - 3.3.90.39.00 - Ficha: 29.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados 10 dias fora a dezena após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

6.2. A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimento pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, acompanhados de fotografias dos materiais confeccionados e, no caso de painéis de identificação, placas de obras, faixas e banners, as peças deverão ser fotografadas nos locais onde foram instaladas.



6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A empresa confeccionará e instalará as peças de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Hortolândia, ficando sob sua responsabilidade a remoção de vestígios de peças ou peças inteiras (a serem substituídas) que estiverem colocadas nesses locais. A exigência abrange todos os locais que demandem instalação ou substituição de materiais institucionais.

8.2. Em todos os casos que se fizerem necessárias artes para impressão, estas serão fornecidas e encaminhadas à detentora da ata (prestadora de serviços) por meio do Departamento de Comunicação Social. O Departamento de Comunicação será o responsável por definir as datas, horários e locais onde serão instaladas as placas painéis, faixas e banners e demais peças institucionais, assim como a indicará os prédios públicos que receberão os materiais de identificação.

8.3. A detentora da Ata deverá confeccionar e instalar as placas e painéis de identificação nas escolas, prédios públicos e obras municipais, bem como, produzir, instala e retirar, após o período de exposição, as faixas, banners e adesivos que serão usados em eventos públicos e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura.

8.4. A comunicação interna deverá ser feita nas escolas, nos departamentos, nas secretarias, bem como nos demais órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Hortolândia. A detentora da Ata deverá fazer, quando necessária, a instalação das placas de comunicação interna.

8.5. Na identificação externa, a detentora da Ata deverá confeccionar, conforme arte encaminhada pela Prefeitura, e instalar os materiais nos locais indicados pelo Departamento de Comunicação Social, obedecendo às datas e horários informados agendados pelo Departamento.

8.6. A detentora da ata deverá verificar as medidas em loco no caso de solicitação de placas e painéis de identificação para os próprios públicos.

8.7. No item 10 (Adesivação de Carro), no caso da empresa não possuir sede em Hortolândia, a mesma deverá vir até o município, em local indicado na ordem de serviço para adesivar os veículos oficiais conforme demanda.

8.8. Faixas com impressão digital, banners com impressão digital, adesivo com impressão digital e troca de lona de



painel de identificação serão de 02 dias corridos após emissão de ordem de serviço, os demais itens terão prazo de até 7 dias úteis, após a emissão de ordem de serviço.

8.9. Todos os materiais deverão ser instalados, sendo que as faixas, adesivos e lona de painel de identificação, deverão ser retiradas após determinação do Departamento de Comunicação.

8.10. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.11. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.12. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do objeto e perfeita execução dos serviços;

8.13. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VIII do Edital**).

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou



extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as



remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 27 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CARLOS AUGUSTO CESAR

DETENTORA/CONTRATADA
EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME
RICARDO JOSÉ CARDOSO